PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 6.770 Pág 05
Edição de 28/08/13

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2013.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

E M E N D A :

Artigo 1º - O artigo 11, X da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e da remuneração, com a duração de cento e oitenta dias."

Artigo 2º - O artigo 11, XI da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"XI – licença-paternidade de quinze dias."

Artigo 3º - O artigo 28, V da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"V – licença à gestante, sem prejuízo dos cargos e de remuneração, com a duração de cento e oitenta dias."

Artigo 4º - O artigo 28, VI da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"VI – licença-paternidade de quinze dias."

Artigo 5º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

José Aparecido Péres
1º Secretário

Praça dos Três Poderes - **Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644** - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná